XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

MARCOS LEITE GARCIA

IARA PEREIRA RIBEIRO

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem social e Econômica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Iara Pereira Ribeiro; Marcos Leite Garcia – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-579-9
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Desenvolvimento Econômico. 3. Globalização. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA

Apresentação

No primeiro evento presencial após os anos de restrições sanitária em razão da pandemia do Covid-19, o XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, na cidade de Santiago, no Chile, foi marcado pela alegria do reencontro e pela oportunidade de debater pesquisas que se debruçaram na análise crítica da situação atual e na sinalização de caminhos que congregue o desenvolvimento e a justiça social. Os artigos apresentados no GT Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem Social e Econômica I versaram sobre a Agenda 2030 da ONU, sobre os desafios da regulação setorial em geração de energia, saneamento, cabotagem, resíduos sólidos, propriedade intelectual, mídia digital e grandes conglomerados e sobre a atenção com a desindustrialização e a reflexão crítica em relação aos incentivos ao desenvolvimento empresarial para exigir o compromisso com os direitos humanos, com o incentivo ao trabalho, à educação e à democracia para a superação das desigualdades sociais, como, por exemplo, o uso de técnicas para uma linguagem mais acessível. As relações de consumo também foram objetos de análises com artigos sobre superendividamento, cláusulas abusivas nos contratos de plano de saúde, caso fortuito e força maior no CDC e ajuizamento de ações contra contratos bancários.

JURIMETRIA APLICADA ÀS DEMANDAS BANCÁRIAS: ESTATÍSTICA DAS AÇÕES CÍVEIS AJUIZADAS E CONTRÁRIAS AOS BANCOS E COMPARAÇÃO ENTRE O SOMATÓRIO DE VALOR DA CAUSA E O PIB NACIONAL

JURIMETRY APPLIED TO BANK LAWSUITS: STATISTICS OF LAWSUITS IN WHICH BANKS ARE PLAINTIFFS AND DEFENDANTS AND COMPARISON BETWEEN THE SUM OF VALUE OF THE CASES AND THE NATIONAL GDP

Pedro Augusto Gregorini
Evandro Marcos Saidel Ribeiro
Maria Paula Costa Bertran Munoz

Resumo

A pesquisa se vale de ferramentas de jurimetria, estatística e ciência de dados para a realização de análises empíricas quantitativas sobre ações bancárias de natureza cível. O trabalho visa responder às seguintes perguntas: qual é o volume de sentenças envolvendo os bancos privados como autores e réus no Tribunal de Justiça de São Paulo? O que as ações representam em termos de valor da causa acumulado e em comparação com o PIB? Bradesco é o banco com o maior volume de processos cíveis sentenciados em 2019, dentre os bancos pesquisados (Tribunal de Justiça de São Paulo). A proporção de ações ajuizadas pelos bancos (30,84%) é bem menor do que a proporção de ações movidas pelos consumidores (69,14%) na justiça estadual de São Paulo. Apesar disso, a soma do valor econômico das ações ajuizadas pelos bancos é maior (9,82% do PIB) do que a soma do valor das ações movidas pelos consumidores (8,63% do PIB). Nas ações em que os bancos são autores, a soma do valor dos procedimentos especiais é 2,6 vezes maior do que a soma dos procedimentos comum-cível. Há um alto número de execuções fiscais movidas contra os bancos (9.804), correspondente a 11% das ações em que os bancos são réus. As execuções fiscais representam 475 milhões de reais (0,64% do PIB brasileiro). Considerando apenas as ações em que os bancos são réus, os procedimentos comum-cível representam um valor econômico 8 vezes maior do que os procedimentos de juizados especiais.

Palavras-chave: Jurimetria, Estatística, Ações bancárias, Valor da causa, Pib

Abstract/Resumen/Résumé

The research uses jurimetrics, statistics and data science tools to carry out quantitative empirical analyzes on civil banking lawsuits. The work aims to answer the following questions: what is the volume of court sentences involving private banks as plaintiffs and defendants in the São Paulo Court of Justice (Brazil)? What do the actions represent in terms of accumulated cause value and compared to brazilian GDP? Bradesco is the bank with the highest volume of civil cases sentenced in 2019, among the banks surveyed. The proportion of lawsuits filed by banks (30.84%) is much lower than the proportion of lawsuits filed by consumers (69.14%) in the state court of São Paulo. Despite this, the sum of the economic

value of actions filed by banks is greater (9.82% of GDP) than the sum of the value of actions filed by consumers (8.63% of GDP). In lawsuits in which banks are plaintiffs, the sum of the value of special proceedings is 2.6 times greater than the sum of common-civil proceedings. There is a high number of tax foreclosures filed against the banks (9,804), corresponding to 11% of the lawsuits in which the banks are defendants. Tax foreclosures represent 475 million reais (0.64% of Brazilian GDP). Considering only the actions in which the banks are defendants, the common-civil proceedings represent an economic value 8 times greater than proceedings of the special civil courts.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Jurimetry, Statistics, Bank lawsuits, Lawsuit value, Brazilian gpd

1 INTRODUÇÃO

As formas de interação contratual entre os consumidores e as empresas passaram por transformações significativas nas últimas décadas. O modelo de contratação em massa passou a fazer parte do cotidiano das pessoas e o seu aparecimento decorre do processo de financeirização das economias (BERTRAN, 2021; FOROOHAR, 2016; LAVINAS, 2017).

Nesse processo, o mercado financeiro e as instituições bancárias passaram a ter um papel central nas economias, e, por consequência, nas relações públicas e privadas, uma vez que participam direta e indiretamente das contratações não apenas intermediando os pagamentos contratuais entre os agentes de mercado, mas também celebrando contratos em massa diretamente com os consumidores de serviços bancários.

Uma das consequências da massificação das relações contratuais é o surgimento de conflitos judiciais repetitivos (litígios em massa). Isso ocorre porque um problema na estrutura de um contrato em massa (celebrado em larga escala com os consumidores) tem o potencial de produzir um tipo de conflito judicial que se reproduz de forma propagada na justiça.

Essa forma de surgimento de problemas contratuais, que se associa a fatores como falhas na regulação dos mercados ou a execução inadequada de políticas públicas, é um fator significativo para o fenômeno da judicialização em massa dos conflitos e, consequentemente, para o sobrecarregamento da justiça.

O fenômeno das relações e dos conflitos em massa é relativamente recente no Brasil. A descrição de seus elementos caracterizadores pode ser um passo relevante para diagnosticar a sua raiz e reflexos, viabilizando formas mais adequadas de abordá-lo.

A escolha dos conflitos bancários como objeto de análise se deu em razão do protagonismo dos bancos entre os maiores litigantes do Brasil, especialmente nas justiças estaduais, segundo pesquisas realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2011, 2012 e 2018 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018). Os estudos estão entre as primeiras pesquisas de jurimetria[1]-[2] realizadas pelo órgão.

---

[1] "Jurimetria é entendida como um método de pesquisa baseado no uso do empirismo, combinado com análises estatísticas, aplicado ao estudo do Direito. Por sua vez, o empirismo é a prática filosófica-científica de se chegar a conclusões investigativas por meio da utilização de dados obtidos pela observação da realidade" (YEUNG, 2017, p. 249).

[2] O termo "jurimetria" foi usado pela primeira vez por Loevinger (1949). Segundo o autor, jurimetria significa a aplicação no campo do Direito de abordagens e métodos de investigação que viabilizaram o controle e o progresso nos demais campos do conhecimento. Em outras palavras, trata-se da aplicação de métodos de investigação científica para a resolução de problemas jurídicos. O autor entende que a jurimetria é eminentemente prática, em contraste com as especulações filosóficas próprias do campo do direito, ou seja, a jurimetria não se contenta apenas com respostas filosóficas especulativas baseadas em argumentos de autoridade para a solução dos problemas jurídicos; visa demonstrações que satisfaçam os testes contemporâneos de

Os dados dessas pesquisas apontam que o setor bancário é o responsável pelo maior volume de processos judiciais no Brasil, especialmente nas justiças comum-estadual do país.

O primeiro estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça sobre o tema (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011) constatou que o setor bancário correspondia a mais da metade (54%) do total de processos pertencentes aos 100 maiores litigantes das justiças estaduais do Brasil[3]. O estudo concluiu que o setor bancário é o mais litigante das justiças estaduais, inclusive com uma proporção de casos bem acima dos demais setores econômicos brasileiros[4].

Segundo esse mesmo estudo, os bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais do Brasil, na época (2011), eram os bancos Itaú, Bradesco e Santander (nessa ordem)[5], e o volume de processos pendentes nas justiças estaduais envolvendo o setor bancário se distribuía da seguinte forma: 52% referentes a ações ajuizadas pelos bancos e 48% referentes a ações movidas contra os bancos[6].

Em seguida, um segundo estudo sobre os maiores litigantes do Brasil foi realizado pelo órgão (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012), dessa vez com o objetivo de analisar não o estoque de processos pendentes, como no estudo anterior, mas sim o volume de casos novos ingressados na justiça. Mesmo com a modificação da metodologia de análise, o ranqueamento dos setores econômicos mais litigantes da justiça permaneceu basicamente o mesmo: os bancos eram os maiores litigantes tanto em relação ao estoque de processos pendentes como em relação ao volume de casos novos, principalmente no âmbito das justiças estaduais do Brasil (varas comuns e juizados especiais cíveis)[7].

---

veracidade e acredita que o Direito pode ser colocado em bases racionalizadas e objetivas. Funda-se na ideia de que informações confiáveis podem ser obtidas somente por meios livres e competitivos de investigação científica. Segundo o autor, as questões básicas e iniciais que a jurimetria tenta abordar são as seguintes: a) análise do comportamento de testemunhas por meios estatísticos de detecção de fraude; b) análise estatística do comportamento dos juízes em relação às diferentes categorias de casos; c) análise do comportamento dos legisladores por meio de métricas que resumem os padrões legislativos; d) análise da linguagem e comunicação jurídica (análise semântica e detecção de núcleos de significado e distorções conceituais); e) análise de procedimentos jurídicos (maneiras mais simples e rápidas de apresentar demandas aos tribunais); f) análise de comportamentos aberrantes e prevenção de comportamentos ilegais ou antissociais; g) análise da eficiência da lei em relação à dissuasão de comportamentos e em relação a prevenção/reparação de danos; h) análise macrolegal de fenômenos jurídicos (produção de indicadores de efeitos e resultados sociais de diferentes categorias de legislação).

[3] Essa informação pode ser encontrada nas páginas 14 e 23 do estudo mencionado.

[4] Essa informação pode ser encontrada na página 14 (Tabela 2) e página 23 (Gráfico 7) do estudo mencionado.

[5] Essa informação pode ser extraída da análise da página 25 (Tabela 11) do mencionado estudo.

[6] Essa informação pode ser encontrada na página 23 (Gráfico 8) do mencionado estudo.

[7] Essas informações podem ser encontradas nas páginas 8, 11 e 32 do mencionado estudo.

Essa conclusão se repetiu anos depois, em estudo realizado no fórum João Mendes Júnior (YEUNG, 2017), localizado na cidade de São Paulo. Apesar do recorte de análise ter sido um pouco diferente (ingresso de casos novos em 5 das 60 varas cíveis do fórum), os resultados apontaram no mesmo sentido: 46% dos casos novos ingressados nas varas cíveis analisadas em 2014 eram do setor bancário[8].

Em 2018, o Conselho Nacional de Justiça realizou um novo estudo sobre os maiores litigantes da justiça brasileira, dessa vez com o recorte de análise voltado às ações de natureza consumerista distribuídas entre o período de 2009-2015 (processos não criminais e não fiscais). Esse novo estudo concluiu que o setor financeiro é o maior litigante da justiça estadual do estado de São Paulo, concentrando 40,3% dos processos de direito do consumidor no Tribunal de Justiça[9]. Dos 5 maiores litigantes consumeristas do estado 4 são instituições bancárias, sendo que os bancos Itaú, Bradesco e Santander concentram 25,4% dos processos consumeristas (aparecem em 1 de cada 4 ações de direito do consumidor no estado)[10]. Segundo o estudo, 85% das ações judiciais movidas contra os bancos se referem aos assuntos "contratos" e "danos morais"[11].

Não há dúvida, portanto, que as instituições bancárias consomem uma parte considerável dos recursos do Poder Judiciário brasileiro, especialmente da Justiça Comum do Estado de São Paulo, e podem estar associadas à sobrecarga de trabalho nos órgãos de justiça e à morosidade na tramitação dos processos.

É provável que o perfil dos litígios em massa e dos conflitos bancários tenha se modificado desde a realização dos mencionados estudos. Assim, é justificável a realização de novas investigações sobre o fenômeno da judicialização em massa dos conflitos, especialmente os conflitos bancários, com o propósito de identificar as suas atuais características.

A investigação proposta neste trabalho é relativamente inovadora, na medida em que se vale de ferramentas tecnológicas para a realização da coleta de dados em larga escala de processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça Estadual de São Paulo.

A escolha da justiça comum estadual como foco da investigação se deu em razão do fato de que os litígios em massa envolvendo os conflitos bancários (bancos privados) tramitam

---

[8] Essa informação pode ser encontrada na página 14 e na página 15 (Tabela 4) do mencionado estudo.
[9] Essa informação pode ser encontrada na página 74 (Tabela 19) do mencionado estudo.
[10] Essa informação pode ser extraída da análise da página 73 (Tabela 18) do mencionado estudo.
[11] Essas informações podem ser encontradas nas páginas 77 e 122 do mencionado estudo.

majoritariamente nesse segmento de justiça, segundo as informações levantadas nos estudos mencionados neste trabalho.

Já a escolha do Estado de São Paulo decorreu de o estado ter o maior tribunal de justiça comum do país, da familiaridade do pesquisador com o sistema de processo eletrônico do tribunal do estado (E-SAJ) e de o software de coleta de dados utilizado na investigação ter sido projetado especificamente para coletar dados públicos do site do Tribunal de Justiça de São Paulo. Por fim, a escolha dos bancos Bradesco, Itaú e Santander como objeto de análise se deu em razão de estarem entre as maiores instituições bancárias privadas do país e figurarem dentre as empresas mais litigantes da justiça (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018; YEUNG, 2017).

Inspirado pela necessidade de descobrir mais sobre essa grande área de litigiosidade, este trabalho se propôs especificamente a unir as ferramentas de análise empírica quantitativa de dados (estatísticas descritivas) e o recorte de análise dos processos sentenciados em 2019 no âmbito da Justiça Comum Estadual de São Paulo (maior tribunal brasileiro), envolvendo as três instituições bancárias mencionadas.

2 RECORTE DE ANÁLISE, PERGUNTA E OBJETIVOS DE PESQUISA

O recorte de análise, a pergunta e os objetivos de pesquisa seguem descritos adiante:

a) recorte de análise:
   - recorte institucional: Justiça Comum Estadual de São Paulo (TJ-SP);
   - recorte cronológico: processos sentenciados no período de 2019 (jan.-dez.);
   - recorte temático: processos de natureza cível em que figuram como partes (autores e/ou réus) os bancos Bradesco, Itaú e Santander.

b) pergunta de pesquisa: quais são as principais estatísticas das ações judiciais cíveis (não criminais) em trâmite na justiça estadual de São Paulo em que os bancos figuram como autores e réus?

A pesquisa tem caráter descritivo, com o objetivo de produzir estatísticas descritivas sobre o volume total de ações sentenciadas no período envolvendo os bancos, a proporção de ações em que os bancos aparecem como autores e réus e o valor econômico das ações em comparação com o PIB brasileiro. O propósito final dos dados produzidos neste trabalho é promover subsídios para a tomada de decisões eficientes e o aprimoramento da administração da justiça.

3 METODOLOGIA UTILIZADA E MATERIAL DE PESQUISA

A interdisciplinaridade aplicada neste trabalho articula conhecimentos da área de ciência de dados, estatística e direito. Essa combinação de áreas de conhecimento vem sendo associada ao termo "jurimetria"[12].

O campo da ciência de dados contribuiu com a investigação na medida em que forneceu técnicas e procedimentos para a coleta em larga escala dos dados processuais utilizados na pesquisa, bem como para a organização e a padronização dos dados coletados. Já o campo da estatística forneceu subsídios para a compilação e a quantificação dos dados processuais. O campo do direito, por sua vez, foi articulado em dois momentos da pesquisa: no momento da categorização dos assuntos e das classes processuais observadas nas ações em que os bancos são autores (objeto da pesquisa) e no momento da extração das inferências ou conclusões da pesquisa.

Esse modelo de conexão interdisciplinar é coerente e se justifica na medida em que a coleta de dados processuais em larga escala (viabilizada pela abordagem do campo da ciência de dados) e a quantificação desses dados em termos estatísticos se mostra bastante útil para a análise dos fenômenos judiciais e dos padrões da atividade jurisdicional desempenhada pelo Estado. As conclusões que podem ser alcançadas por meio da análise estatística do direito têm valor tanto acadêmico e político quanto de assessoria profissional a bancos e consumidores, o que justifica o desenvolvimento de pesquisas dessa natureza. O valor desse tipo de pesquisa se revelou no momento da análise exploratória de pesquisas com a combinação interdisciplinar entre a ciência de dados, a estatística e o direito: a articulação das abordagens dessas áreas é uma tendência nos principais órgãos e/ou entidades de pesquisa do Brasil nos últimos dez anos (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA, 2019; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, 2012, 2018, 2019a, 2019b, 2020; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2013, 2018; MACHADO, 2017; OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE IRDRs, 2018).

Portanto, o principal método adotado nesta investigação é a análise empírica quantitativa (estatísticas descritivas) de dados de processos judiciais disponíveis no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (revisão de amostra representativa da tutela jurisdicional do Estado relacionada ao fenômeno objeto de investigação). Mais especificamente, a investigação

[12] Os conceitos básicos associados ao termo "jurimetria" foram detalhados nas notas de rodapé nº1 e nº2.

empírica quantitativa foi executada com a utilização combinada das seguintes abordagens interdisciplinares:

a) técnicas e procedimentos de ciência de dados:
   — Web Scraping[13]: coleta automatizada de dados de processos judiciais em larga escala diretamente do site do TJ-SP, utilizando programa de computador desenvolvido para a finalidade desta pesquisa (software próprio do autor);
   — Tratamento de dados: padronização e organização dos dados coletados e compilação das informações, utilizando programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado: Excel e Tableau).
b) técnicas e procedimentos de estatística descritiva: quantificação dos dados processuais coletados e das informações compiladas através de medidas estatísticas de tendência central e de medidas de variação e formato (LEVINE; STEPHAN; SZABAT, 2016; TRIOLA, 2017), utilizando programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado: Excel e Tableau);
c) técnicas e procedimentos de análise visual de dados (visual analytics[14]): produção de painel de indicadores interativos on-line e design gráfico das informações processuais compiladas, com o uso de programas de computador específicos para essa finalidade (softwares já existentes no mercado: Excel e Tableau);
d) técnicas e procedimentos de metodologia científica em pesquisas empíricas: aplicação de métodos dedutivos e indutivos na análise dos dados processuais

[13] Web Scraping (também chamado de "web harvesting", "extração de dados da web" ou mesmo "mineração de dados da web"): pode ser definido como a construção de um agente para baixar, analisar e organizar dados da web de maneira automatizada. Ou, em outras palavras: em vez de um usuário final humano clicar em um navegador da internet e copiar e colar (transferir) partes e textos interessantes para uma planilha, as ferramentas de web scraping transferem essa tarefa para um programa de computador que pode executá-lo de forma mais rápida e confiável do que um ser humano (BROUCKE; BAESENS, 2018). Trata-se de uma forma automatizada de extrair informações da internet e transferi-las para outro local.

[14] Visual Analytics: técnicas de representação visual e interativa de informações. De uma forma bastante simplificada, enquanto as técnicas de processamento computacional transformam e resumem estatisticamente os dados, as técnicas de visual analytics produzem representações visuais e interativas das informações, facilitando a análise e interpretação humana. Tradicionalmente, há uma combinação interativa entre o processamento computacional de dados e a representação visual desses dados, visando facilitar a análise humana das informações (ANDRIENKO et al, 2020).

contidos nas tabelas dinâmicas e no painel de indicadores produzido, bem como extração de inferências (EPSTEIN; KING, 2013) ou conclusões voltadas a atender aos objetivos de pesquisa.

Os detalhes dos programas de computador (softwares) utilizados neste trabalho estão descritos na seção 5 "Instrumentos de pesquisa". O material de pesquisa utilizado são os dados de processos judiciais coletados em duas fontes distintas, ambas disponibilizadas no site do Tribunal de Justiça de São Paulo:

a) Fonte 1 da coleta de dados: banco de consulta de julgados do 1º grau do TJ-SP (http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/), também conhecido como "banco de sentenças";
b) Fonte 2 da coleta de dados: banco de consulta de processos do TJ-SP (https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do), também conhecido como "extrato de consulta processual individual".

Os dados coletados se referem às características gerais dos processos, das partes e das decisões de primeira instância do TJ-SP referentes aos processos de natureza cível (não criminais) em que figuram os bancos Bradesco, Itaú e Santander.

O objetivo da análise empírica quantitativa desenvolvida neste trabalho é produzir inferências e generalizações a partir da abordagem de observação de conjunto de dados, bem como identificar padrões com significância estatística observáveis em relação a determinadas variáveis observadas (MAHONEY; GOERTZ, 2006). Em outras palavras, o objetivo é analisar a população de dados como um todo, e não os caminhos causais de determinados eventos específicos. A produção de apontamentos sobre padrões observáveis e valores atípicos encontrados no conjunto de dados tem como finalidade viabilizar a construção de possíveis teorias sobre a população observada (MAHONEY; GOERTZ, 2006).

4 AREA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA, UNIVERSO E AMOSTRA

A área de execução da pesquisa, associada ao universo e à amostra objeto das análises, corresponde à Justiça Comum do Estado de São Paulo (Justiça Estadual de São Paulo).

O universo da pesquisa corresponde ao total de dados coletados, tratados e compilados: 119.010 processos judiciais cíveis sentenciados em 2019 envolvendo as três instituições bancárias analisadas[15]. A distribuição de processos sentenciados no período em relação a cada instituição bancária é descrita na tabela a seguir.

[15] O número de processos que compõe o universo da pesquisa se refere ao total de ações especificamente de natureza cível sentenciadas em 2019, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo (envolvendo as três

Tabela 1 - Área de execução da pesquisa, universo e amostra

Banco	Quantidade processos sentenciados em 2019 (TJ-SP)	Percentual
Bradesco	60.741	51%
Santander	33.242	28%
Itaú	25.027	21%
Total:	**119.010**	**100%**

Fonte: elaboração própria

5 INSTRUMENTOS DE PESQUISA

Esta pesquisa contou com o desenvolvimento de um programa de computador (linguagem C#) para a extração de dados processuais em larga escala do site do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Para executar os procedimentos de tratamento (padronização e organização) dos dados processuais coletados, este trabalho contou primordialmente com a ferramenta Microsoft Excel. Não foi necessário o uso de ferramentas mais sofisticadas para o tratamento dos dados, como por exemplo, as ferramentas R Studio ou Tableau PrepBuilder, tendo em vista que o software utilizado na coleta dos dados foi programado para fazer a extração das informações de forma seletiva e armazená-las de uma forma já semiestruturada e padronizada/tratada, o que facilitou substancialmente o posterior trabalho de tratamento (padronização e organização) dos dados da pesquisa.

Na etapa de tabulação e análise dos dados (visual analytics), a pesquisa contou com as ferramentas Tableau Desktop e Microsoft Excel para realizar a compilação das informações processuais levantadas. Essas mesmas ferramentas foram utilizadas para a elaboração dos elementos gráficos voltados à análise visual das informações estatísticas envolvendo as instituições analisadas.

instituições bancárias analisadas). É importante notar que a quantidade real de sentenças cíveis envolvendo os bancos analisados é um pouco maior do que os números que compõem o universo de pesquisa, uma vez que na etapa de tratamento dos dados coletados muitos processos precisam ser excluídos da análise por conta da falta de padronização das informações processuais disponíveis no site do tribunal (fonte da coleta dos dados da pesquisa).

6 COLETA E ARMAZENAMENTO DOS DADOS PROCESSUAIS

A forma e as etapas de execução da coleta e armazenamento dos dados processuais dos bancos analisados seguem descritas nos próximos parágrafos. A base de dados produzida neste trabalho é composta pela reunião de informações extraídas das duas fontes de informação distintas (ambas do Tribunal de Justiça de São Paulo), as quais seguem indicadas adiante.

Tabela 2 - Procedimentos de pesquisa: fontes de coleta das informações processuais utilizadas na pesquisa

Fontes de coleta das informações processuais utilizadas na pesquisa
Fonte 1 da coleta de dados: banco de consulta de julgados do 1º grau do TJ-SP (http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/), também conhecido como "banco de sentenças".
Fonte 2 da coleta de dados: banco de consulta de processos do TJ-SP (https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do), também conhecido como "extrato de consulta processual individual".

Fonte: elaboração própria

Na Etapa 1 da coleta de dados, foram realizadas consultas no banco de sentenças do TJ-SP[16], de modo a identificar os processos que foram sentenciados no período (2019) envolvendo os bancos pesquisados. Nesta etapa, foram coletados os dados básicos dos processos identificados no banco de sentenças.

Na Etapa 2 da coleta de dados, foram pesquisados os andamentos processuais de cada processo identificado na Etapa 1, bem como extraídas as informações processuais disponibilizadas nos extratos de consulta processual individual do TJ-SP.

A base de dados produzida neste trabalho é formada pela junção organizada das informações processuais coletadas do banco de sentenças do TJ-SP (fonte 1 da coleta) e das informações processuais coletadas do extrato de consulta processual individual do TJ-SP (fonte 2 da coleta).

A tabela a seguir ilustra os procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados.

Tabela 3 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 1 da coleta de dados

ETAPA 1 – Coleta de dados processuais disponibilizados no banco de sentenças do TJ-SP (Fonte 1 da coleta)
1º passo: acesso ao site www.tjsp.jus.br;
2º passo: acesso por clique na aba "processos"

[16] Acesso ao banco de sentenças do TJ-SP: http://esaj.tjsp.jus.br/cjpg/

3º passo: na coluna “consultas”, acesso por clique na opção “banco de sentenças”
4º passo: inserção do nome de cada banco como parâmetro de consulta no banco de sentenças do TJ-SP
5º passo: coleta dos dados processuais apresentados no resultado da busca no banco de sentenças do TJ-SP

Fonte: elaboração própria

Aplicados os parâmetros de consulta (acima) no banco de sentenças do TJ-SP, o site do tribunal apresentou os resultados de busca. Em seguida, operou-se a extração automatizada dos dados processuais com o uso do software de coleta desenvolvido pelo autor deste trabalho.

Ao terminar a extração dos dados do banco de sentenças do TJ-SP (fonte 1 da coleta), o software passou a executar a Etapa 2 da coleta de dados. Na Etapa 2, foram pesquisados os andamentos processuais de cada processo identificado na Etapa 1 envolvendo os bancos analisados. O software inseriu nos campos de busca do sistema de consultas processuais do tribunal a lista dos processos identificados na Etapa 1 e obteve os respectivos extratos de andamentos processuais. As informações disponibilizadas em cada extrato de consulta foram coletadas pelo software e transportadas para a base de dados produzida neste trabalho.

A tabela adiante ilustra os procedimentos executados na etapa 2 da coleta de dados (coleta nos extratos de consulta processual individual do TJ-SP).

Tabela 4 - Procedimentos de pesquisa: procedimentos executados na etapa 2 da coleta de dados

ETAPA 2 – Coleta de dados processuais disponibilizados no “extrato de consulta processual individual” (fonte 2 da coleta)
1º passo: acesso ao site www.tjsp.jus.br;
2º passo: acesso por clique na aba “processos”
3º passo: na coluna “consultas”, acesso por clique na opção “consulta processual”
4º passo: no campo “número processual”, inserção de cada número de processo identificado na ETAPA 1;
5º passo: coleta dos dados processuais apresentados no “extrato de consulta processual individual” do TJ-SP (fonte 2 da coleta)
6º passo: Armazenamento dos dados coletados na Etapa 1 e Etapa 2 em arquivo digital no formato .CSV

Fonte: elaboração própria

7 TRATAMENTO, PADRONIZAÇÃO DA BASE DE DADOS COLETADOS E TABULAÇÃO, CRUZAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS

A forma e as etapas de execução do tratamento (padronização/organização) dos dados processuais coletados e a execução da tabulação dos dados processuais (compilação das informações) seguem descritas adiante.

Tabela 5 - Etapas de tratamento de dados

Etapas de tratamento de dados
1) Exclusão linhas vazias (erro de coleta, segredo de justiça)
2) Exclusão processos criminais (com base assunto, classe e vara de tramitação)
3) Exclusão processos em que o banco não é parte
4) Exclusão casos divergência número processo (Fonte 1 x Fonte 2 da coleta de dados)
5) Exclusão processos repetidos
6) Exclusão casos divergência classe processual
7) Exclusão casos divergência data 1ª sentença
8) Exclusão casos divergência assunto
9) Exclusão casos divergência foro
10) Exclusão casos divergência vara
11) Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a 1ª sentença
12) Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a trânsito julgado
13) Inclusão coluna de cálculo de tempo tramitação até a extinção/arquivamento
14) Exclusão divergência entre data início/distribuição x data da 1ª sentença (#num)
15) Marcação processos sem trânsito em julgado c/ a informação "não transitou"
16) Marcação processos "transitado em julgado, mas ainda não extinto/arquivado"
17) Marcação dos processos "já extinto/arquivado, mas sem informação da data do trânsito em julgado"
18) Combinação das colunas extinção x arquivamento
19) Marcação processos sem valor da causa cadastrado
20) Exclusão casos sem polo ativo/passivo cadastrado
21) Inclusão de coluna de "classificação do resultado das sentenças"
22) Execução da classificação sentenças com base no título da movimentação processual
23) Inclusão colunas de classificação e ramificação dos assuntos dos processos
24) Inclusão colunas de classificação e ramificação das classes processuais
25) Execução do agrupamento de assuntos e classes em seis níveis de hierarquia de informação (ramificações)
26) Remoção das variáveis/categorias de informação não utilizáveis na pesquisa
27) Inclusão da coluna com a informação do período abrangido pelo lote de dados (2019).
28) Inclusão da coluna "nome do banco"
29) Inclusão da coluna "posição ocupada pelo banco (autor/réu)"
30) Transformação das fórmulas da planilha em texto.
31) Reordenação das colunas de informação na planilha da base de dados
32) Nova checagem da existência de erros ou células vazias (sem informação) em todas as colunas da planilha
33) Unificação dos lotes de coleta de dados dos 3 bancos: Bradesco, Itaú, Santander.

Fonte: elaboração própria

8 FORMA DE ANÁLISE DOS DADOS E DE EXTRAÇÃO DAS INFERÊNCIAS[17]

Usando o painel de indicadores interativos produzido neste trabalho, foi possível analisar e descrever as características gerais dos tipos de processos identificados na pergunta / objetivo de investigação. Para realizar esse tipo de análise, foi preciso utilizar a área de aplicação dos filtros de dados no painel de indicadores e selecionar a opção "all / todos" nos filtros referentes ao assunto e à classe processual (tipo de procedimento). Feita a seleção de todos os assuntos e classes processuais da base de dados produzida, o painel de indicadores apresentou as estatísticas de proporção de ações sentenciadas em 2019 em que os bancos

[17] Tópico produzido a partir da metodologia proposta por Epstein e King (2013).

aparecem como autores e réus, além das estatísticas de tipos de resultado de sentença, de valor da causa e de tempo de tramitação. A partir das seleções aplicadas nos filtros de dados, foi possível realizar as análises de valor da causa propostas neste trabalho.

9 PROPORÇÃO DE AÇÕES EM QUE OS BANCOS SÃO AUTORES E RÉUS

O gráfico a seguir apresenta informações sobre o panorama das demandas bancárias cíveis (não criminais) sentenciadas em 2019 e a proporção em que os bancos aparecem como autores e réus no período, especificamente no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo. Os dados se referem aos três bancos privados mais litigantes nas justiças estaduais, identificados nos estudos comentados anteriormente (Bradesco, Santander e Itaú).

Figura 1 - Proporção de sentenças envolvendo os bancos como autores e réus (2019)

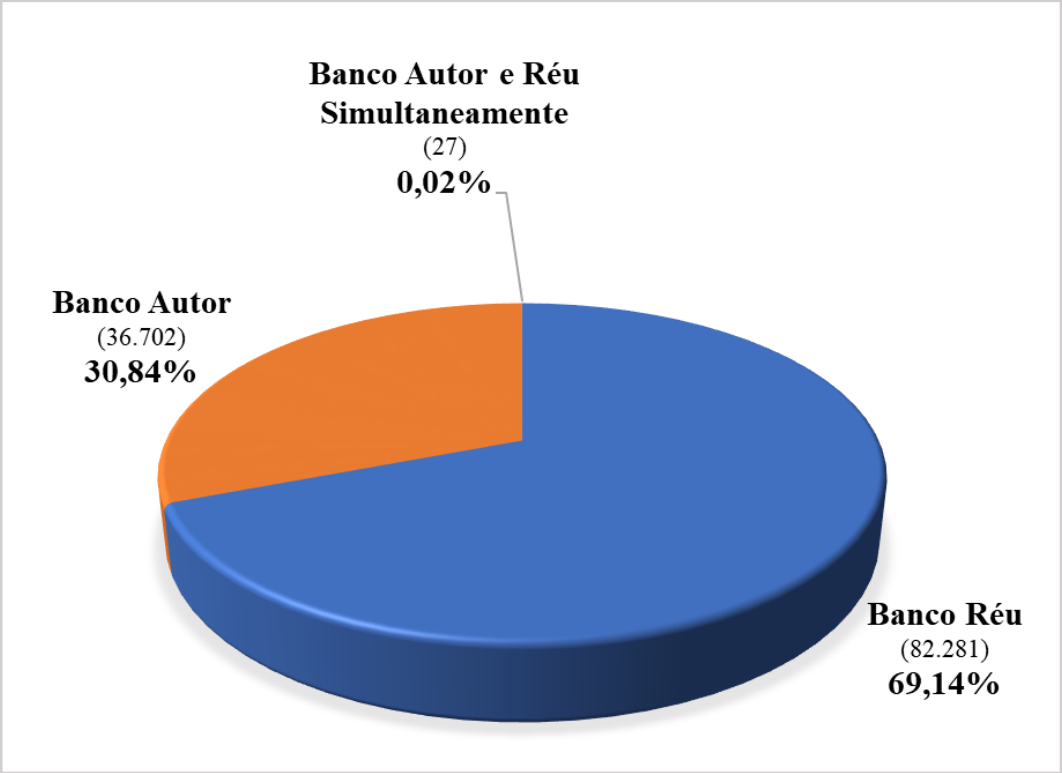

Fonte: elaboração própria

O volume de processos sentenciados em 2019 em que tais bancos figuram autores corresponde de 36.702[18], o que representa 30,84% das sentenças envolvendo os três bancos no período. Por outro lado, o volume de processos sentenciados em que os bancos são réus é de 82.281, correspondente a 69,14% das sentenças envolvendo os mesmos bancos no período.

[18] Número obtido após o tratamento dos dados coletados do tribunal.

10 VALOR ECONÔMICO DAS AÇÕES E COMPARAÇÃO COM O PIB BRASILEIRO

A diferença de valor econômico entre as ações em que os bancos figuram como autores e as ações em que figuram como réus se torna evidente ao comparamos a soma do valor dos processos com o PIB brasileiro.

As 36.702 ações em que os bancos figuram como autores representam 7,2 bilhões de reais, o que corresponde a 9,82% do PIB brasileiro e 30,89% do PIB do estado de São Paulo em 2019.

É possível perceber que os procedimentos especiais ajuizados em que os bancos são autores possuem o valor da causa bastante superior em relação aos procedimentos comum-cível ajuizados por eles. Ambas as classes de procedimento apresentam quase a mesma quantidade de processos; contudo, a soma do valor da causa dos procedimentos especiais é quase 2,6 vezes maior do que a dos procedimentos comum-cível. A tabela adiante ilustra as afirmações.

Tabela 6 – Valor econômico das ações ajuizadas pelos bancos

POLO ATIVO			PIB Nacional 2019	PIB de SP 2019
Análise de valor da causa	**Quantidade Processos**	**Soma Valor Causa**	**7.389.131.000.000**	**2.348.338.000.000**
PROCESSO CIVIL	**36.541**	**R$ 7.252.328.825,77**	**9,81%**	**30,88%**
Processo de Conhecimento	**22.910**	**R$ 4.406.705.753,42**	**5,96%**	**18,77%**
Fase de Conhecimento				
Procedimento Comum Cível	**10.777**	**R$ 1.208.764.107,36**	**1,64%**	**5,15%**
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações	**8.942**	**R$ 3.132.684.098,17**	**4,24%**	**13,34%**
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária	5.894	R$ 222.928.715,87	0,30%	0,95%
Monitória	2.393	R$ 390.459.470,35	0,53%	1,66%
Reintegração / Manutenção de Posse	275	R$ 61.904.263,91	0,08%	0,26%
Renovatória de Locação	101	R$ 31.623.258,30	0,04%	0,13%
Consignação em Pagamento	72	R$ 27.274.419,75	0,04%	0,12%
Impugnação de Crédito	66	R$ 2.283.278.568,73	3,09%	9,72%
Habilitação de Crédito	44	R$ 80.176.122,23	0,11%	0,34%
Embargos de Terceiro Cível	27	R$ 13.495.807,29	0,02%	0,06%
Homologação da Transação Extrajudicial	14	R$ 16.651.541,23	0,02%	0,07%
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas	10	R$ 112.145,16	0,00%	0,00%
Dúvida	9	R$ 2.201,00	0,00%	0,00%
Habilitação	7	R$ 1.613.115,43	0,00%	0,01%
Despejo	7	R$ 117.671,65	0,00%	0,00%
Notificação	5	R$ 29.097,11	0,00%	0,00%
Restauração de Autos	4	R$ 85.992,02	0,00%	0,00%
Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	3	R$ 55.250,00	0,00%	0,00%
Procedimento de jurisdição voluntária não especificado	2	R$ 13.850,00	0,00%	0,00%
Consignatória de Aluguéis	2	R$ 415.595,25	0,00%	0,00%
Imissão na Posse	2	R$ 886.000,00	0,00%	0,00%
Retificação de Registro de Imóvel	1	R$ 71.000,00	0,00%	0,00%
Alienação Judicial de Bens	1	R$ 14.323,81	0,00%	0,00%
Revisional de Aluguel	1	R$ 1.397.903,64	0,00%	0,01%
Protesto	1	R$ 19.501,75	0,00%	0,00%
Inventário	1	R$ 58.283,69	0,00%	0,00%
Procedimento do Juizado Especial Cível	**10**	**R$ 100.726,44**	**0,00%**	**0,00%**
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão	3.176	R$ 65.135.913,78	0,09%	0,28%
Fase de Liquidação	5	R$ 20.907,67	0,00%	0,00%
Processo de Execução	**13.571**	**R$ 2.842.225.175,79**	**3,85%**	**12,10%**
Execução de Título Extrajudicial	13.082	R$ 2.757.260.556,64	3,73%	11,74%
Embargos à Execução Fiscal	266	R$ 49.676.682,06	0,07%	0,21%
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação	112	R$ 14.305.127,41	0,02%	0,06%
Embargos à Execução de Título Extrajudicial	105	R$ 14.789.381,16	0,02%	0,06%
Execução Fiscal	3	R$ 6.062.507,87	0,01%	0,03%
Insolvência Civil	2	R$ 120.046,36	0,00%	0,00%
Execução de Título Judicial	1	R$ 10.874,29	0,00%	0,00%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisorias, Incidentes, Atos e Expedientes	**60**	**R$ 3.397.896,56**	**0,00%**	**0,01%**
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS	**158**	**R$ 1.761.793,54**	**0,00%**	**0,01%**
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	**3**	**R$ 254.000,00**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral	**36.702**	**R$ 7.254.344.619,31**	**9,82%**	**30,89%**

Fonte: elaboração própria

Por outro lado, as 82.281 ações em que os bancos figuram como réus representam 6,3 bilhões de reais, o que corresponde a 8,63% do PIB brasileiro e 27,15% do PIB do estado de São Paulo em 2019.

Vale evidenciar a discrepância: as 36.702 ações ajuizadas pelos bancos representam 7,2 bilhões de reais (9,82% do PIB), enquanto as 82.281 em que os bancos figuram como réus (mais que o dobro em quantidade) representam um valor econômico inferior: 6,3 bilhões de reais (8,63% do PIB). A tabela adiante ilustra essas afirmações.

Tabela 7 – Valor econômico das ações movidas contra os bancos

POLO PASSIVO			PIB Nacional 2019	PIB de SP 2019
Análise de valor da causa	**Quantidade Processos**	**Soma Valor Causa**	**7.389.131.000.000**	**2.348.338.000.000**
PROCESSO CIVIL	**82.082**	**R$ 6.372.985.762,34**	**8,62%**	**27,14%**
Processo de Conhecimento	**67.801**	**R$ 4.301.765.905,71**	**5,82%**	**18,32%**
Fase de Conhecimento	54.083			
Procedimento Comum Cível	**33.868**	**R$ 2.839.422.731,67**	**3,84%**	**12,09%**
Procedimento do Juizado Especial Cível	**18.149**	**R$ 346.203.898,51**	**0,47%**	**1,47%**
Procedimentos Especiais CPC / Outras Legislações	**2.066**	**R$ 275.082.729,32**	**0,37%**	**1,17%**
Embargos de Terceiro Cível	987	R$ 163.818.605,43	0,22%	0,70%
Ação de Exigir Contas / Ação de Prestação de Contas	444	R$ 10.024.887,04	0,01%	0,04%
Consignação em Pagamento	275	R$ 11.769.824,50	0,02%	0,05%
Habilitação de Crédito	71	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Alvará Judicial - Lei 6858/80	60	R$ 23.418.203,66	0,03%	0,10%
Monitória	48	R$ 15.518.536,04	0,02%	0,07%
Usucapião	33	R$ 3.778.614,28	0,01%	0,02%
Habilitação	26	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Procedimento de jurisdição voluntária não especificado	23	R$ 1.088.565,61	0,00%	0,00%
Impugnação de Crédito	17	R$ 24.468.385,25	0,03%	0,10%
Reintegração / Manutenção de Posse	15	R$ 1.404.569,99	0,00%	0,01%
Ação Civil Pública Cível	13	R$ 3.385.870,78	0,00%	0,01%
Protesto	8	R$ 105.917,09	0,00%	0,00%
Revisional de Aluguel	6	R$ 3.480.167,56	0,00%	0,01%
Notificação	5	R$ 11.291,12	0,00%	0,00%
Alienação Judicial de Bens	4	R$ 331.613,44	0,00%	0,00%
Homologação da Transação Extrajudicial	4	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Desapropriação	4	R$ 10.334.443,00	0,01%	0,04%
Retificação de Registro de Imóvel	3	R$ 117.800,00	0,00%	0,00%
Imissão na Posse	3	R$ 304.500,00	0,00%	0,00%
Dúvida	3	R$ 0,01	0,00%	0,00%
Ação Civil de Improbidade Administrativa	2	R$ 2.000,00	0,00%	0,00%
Ação Popular	2	R$ 200.000,00	0,00%	0,00%
Busca e Apreensão Geral / Alienação Fiduciária	2	R$ 59.801,78	0,00%	0,00%
Consignatória de Aluguéis	2	R$ 134.301,72	0,00%	0,00%
Despejo	2	R$ 1.131.161,43	0,00%	0,00%
Restauração de Autos	1	R$ 1.000,00	0,00%	0,00%
Remição do Imóvel Hipotecado	1	R$ 100.000,00	0,00%	0,00%
Cobrança de Cédula de Crédito Industrial	1	R$ 34.385,90	0,00%	0,00%
Inventário	1	R$ 58.283,69	0,00%	0,00%
Fase de Cumprimento de Sentença/Decisão	13.530	R$ 826.759.506,55	1,12%	3,52%
Fase de Liquidação	188	R$ 14.297.039,66	0,02%	0,06%
Processo de Execução	**12.977**	**R$ 2.023.749.582,27**	**2,74%**	**8,62%**
Execução Fiscal	9.804	R$ 475.787.013,05	0,64%	2,03%
Embargos à Execução de Título Extrajudicial	2.986	R$ 1.535.001.825,86	2,08%	6,54%
Execução de Título Extrajudicial	185	R$ 12.360.429,98	0,02%	0,05%
Insolvência Civil	1	R$ 511.878,59	0,00%	0,00%
Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação	1	R$ 88.434,79	0,00%	0,00%
Procedimentos Cautelares, Tutelas Provisorias, Incidentes, Atos e Expedientes	**1.304**	**R$ 47.470.274,36**	**0,06%**	**0,20%**
PROCEDIM. PRÉ-PROCESSUAIS RESOLUÇÃO CONFLITOS	**190**	**R$ 2.660.485,45**	**0,00%**	**0,01%**
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	**5**	**R$ 0,00**	**0,00%**	**0,00%**
JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	**4**	**R$ 5.359,33**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral	**82.281**	**R$ 6.375.651.607,12**	**8,63%**	**27,15%**

Fonte: elaboração própria

É possível perceber que nem todas as ações contrárias aos bancos são movidas por consumidores. Essa afirmação se evidencia pelo alto número de execuções fiscais (9.804), correspondente a 11,91% das ações em que os bancos são réus. Essas execuções fiscais movidas contra os bancos representam R$475 milhões de reais, o que corresponde a 0,64% do PIB brasileiro e 2,03% do PIB do estado de São Paulo (2019).

Por fim, ainda sobre das ações em que os bancos são réus, os procedimentos dos juizados especiais possuem o valor da causa inferior em relação aos procedimentos comum-

cível, como é esperado. Os procedimentos comum-cível movidos contra os bancos representam um valor econômico 8 vezes maior do que os procedimentos de juizados especiais cíveis em que os bancos são réus.

11 SÍNTESE ESTATÍSTICA E CONCLUSÕES SOBRE AS DEMANDAS BANCÁRIAS ANALISADAS

Em síntese, no âmbito da justiça estadual de São Paulo, o Bradesco é o banco com o maior volume de processos cíveis (não criminais) sentenciados em 2019, dentre os bancos pesquisados. O volume de sentenças envolvendo a instituição no período corresponde a 60.741 (o que totaliza 51% das sentenças no período envolvendo os três bancos analisados, conforme consta na Tabela 1 deste estudo).

Em 2019, os bancos pesquisados figuraram mais como réus (69,14%) do que como autores de ações (30,84%) no âmbito da justiça estadual de São Paulo.

Há uma grande diferença de valor econômico entre as ações em que os bancos figuram como autores e as ações em que figuram como réus.

As ações ajuizadas pelos bancos são menores em quantidade (36.702), mas somam valor econômico de 9,8% do PIB do Brasil. Já as ações em que os bancos são réus são maiores em quantidade (82.281), mas com valor econômico inferior (8,63% do PIB brasileiro).

Os procedimentos especiais ajuizados em que os bancos são autores possuem o valor da causa superior em relação aos procedimentos comum-cível ajuizados por eles. A soma do valor da causa dos procedimentos especiais é quase 2,6 vezes maior do que a dos procedimentos comum-cível.

Há um alto número de execuções fiscais movidas contra os bancos (9.804), correspondente a 11,91% das ações em que os bancos são réus. Essas execuções fiscais representam 475 milhões de reais (0,64% do PIB brasileiro).

Por fim, considerando apenas as ações em que os bancos são réus, os procedimentos comum-cível representam um valor econômico 8 vezes maior do que os procedimentos de juizados especiais cíveis.

REFERÊNCIAS

ANDRIENKO, Natalia et al. **Visual analytics for data scientists.** Cham: Springer Nature Switzerland, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA. **Avaliação do impacto de critérios objetivos na distinção entre posse para uso e posse para tráfico:** um estudo jurimétrico. São Paulo: ABJ, 2019. *Online (PDF).* Disponível em: https://abj.org.br/pdf/20190402_abj_criterios_objetivos.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

BERTRAN, Maria Paula. **O discurso da confiança e a intenção da inadimplência**: enredo para criação de uma nação de endividados. Ribeirão Preto: FDRP/USP. Kindle Direct Publishing, 2021. No prelo.

BROUCKE, Seppe Vanden; BAESENS, Bart. **Pratical web scraping for data science:** best practices and examples with python. New York: Apress, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2011. *Online (PDF).* Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **100 maiores litigantes**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2012. *Online (PDF).* Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/100_maiores_litigantes.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2019**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2019a. *Online (PDF).* Ano-base 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf . Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2020**. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2020. *Online (PDF).* Ano-base 2019. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf . Acesso em: 21 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Mediação e conciliação avaliadas empiricamente**: jurimetria para proposição de ações eficientes. Série Justiça Pesquisa. Brasília: CNJ, 2019b. *Online (PDF).* Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/e1d2138e482686bc5b66d18f0b0f4b16.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Políticas públicas do poder judiciário:** os maiores litigantes em ações consumeristas: mapeamentos e proposições. Série Justiça Pesquisa. Brasília: CNJ, 2018. *Online (PDF).* Disponível em: https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/516/1/Maiores%20litigantes.pdf. Acesso em: 1 set. 2022.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito:** as regras de inferência. Tradução Fábio Morosini et al. São Paulo: FGV, 2013. *Online (PDF).* Título original: The rules of Inference. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444. Acesso em: 17 jul. 2020.

FOROOHAR, Rana. **Makers and takers**: the rise of finance and the fall of american business. New York: Crown Business, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Desenvolvimento nas ciências sociais:** o estado das artes. Livro I: direito e desenvolvimento no Brasil do século XXI. Brasília: IPEA, 2013. *Online (PDF).* Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2331/1/Livro_Direito_e_desenvolvimento_no_Brasil_do_s%C3%A9culo_XXI_v_1.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Estudos empíricos em direito. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Brasília, v. 17, dez. 2018. *Online (PDF).* Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8841/1/Bapi_17.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

LAVINAS, Lena. **The takeover of social policy by financialization**: the brazilian paradox. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

LEVINE, David M.; STEPHAN, David F.; SZABAT, Kathryn A. **Estatística:** teoria e aplicações usando o microsoft excel em português. Tradução Teresa Cristina Padilha de Souza. 7ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Título original: Statistics for Managers Using Microsoft Excel.

LOEVINGER, L. Jurimetrics: the next step forward. **Minnesota Law Review**, Minneapolis, v. 33, p. 455-493, Apr. 1949. *Online (PDF).* Disponível em: https://scholarship.law.umn.edu/mlr/1796 . Acesso em: 31 jul. 2022.

MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. *Online (PDF).* Disponível em: https://reedpesquisa.org/publicacoes/volume-2-no-1-2014/. Acesso em: 22 nov. 2021.

MAHONEY, James; GOERTZ, Gary. A tale of two cultures: contrasting quantitative and qualitative research. **Political Analysis,** Oxford, v.14, n.3, p. 227-249, June 2006. *Online (PDF).* DOI: https://doi.org/10.1093/pan/mpj017. Disponível em: https://public.wsu.edu/~tnridout/mahoney_goertz20061.pdf. Acesso em: 10 jul. 2020.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE IRDRs. **I relatório de pesquisa:** dados de incidentes suscitados de 18 de Março de 2016 a 15 de Julho de 2018. Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2019. *Online (PDF).* Disponível em: http://www.direitorp.usp.br/1o-relatorio-de-pesquisa-do-observatorio-brasileiro-de-irdrs/. Acesso em: 17 jul. 2020.

YEUNG, Luciana Luk-Tai. Decifrando o fórum joão mendes: o que os números nos dizem? **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, vol. 4, n. 3, p. 249-274, out. 2017. *Online (PDF).* Disponível em: https://reedrevista.org/reed/issue/view/10. Acesso em: 17 jul. 2020.